



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - Fax: (18) 3263-3000
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

www.camarasantoanastacio.sp.gov.br
camarasantoanastacio@hotmail.com - camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br

Santo Anastácio, 25 de junho de 2019.

Of. nº 867/19

Senado Federal
A Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

Em / /
Junte-se ao processado nº

PL
nº 669 de 2019

Senhor Presidente:

Em 15/25/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

A Câmara Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada dia 24 do corrente, aprovou por unanimidade a **MOÇÃO Nº 05/2019**, de autoria do Vereador **BRUNO LOZZI**, de apoio ao Projeto de Lei Nº 660/2019, de autoria do Senador Weverton (PDT-MA)M, cuja cópia estamos anexando o presente para conhecimento de Vossa Excelência e demais ilustres Senadores da República.

Sendo só o que nos reserva a oportunidade, aproveitamos para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WALDIR RODRIGUES
Presidente

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DAVID ALCOLUMBRE
DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – DF.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - Fax: (18) 3263-3000
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

www.camarasantoanastacio.sp.gov.br
camarasantoanastacio@hotmail.com - camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br

MOÇÃO – Nº 05/2019

Proponho à Mesa, nos termos regimentais, após manifestação do E. Plenário, para que se faça constar na Ata dos nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE APOIO ao PROJETO DE LEI N.º 669/2019, do Senador Weverton (PDT-MA)**, que dispõe sobre a proibição da cobrança da taxa de religamento de água e luz, uma vez que tal conduta das concessionária prejudica principalmente as partes mais vulneráveis.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

As concessionárias de serviços públicos, como as fornecedoras de água e energia elétrica, serão proibidas de cobrar taxas ou tarifas dos consumidores para religar ou restabelecer o serviço. É o que determina o Projeto de Lei (PL) 669/2019, aprovado nesta terça-feira (21) pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Segundo o autor, Senador Weverton (PDT-MA), há uma lacuna legal na Lei de Concessões a respeito do restabelecimento de serviços públicos após a interrupção por falta de pagamento. Sem norma, há espaço para abusos por parte das empresas concessionárias, que cobram taxas de religação, sem amparo legal e punindo indevidamente o consumidor, sobretudo os mais pobres.

O relator, Senador Mecias de Jesus (PRB-RR), lembra que a retomada do serviço tem sido regulada por normas infralegais, a cargo das agências reguladoras. As empresas se amparam no Código de Defesa do Consumidor, alegando a necessidade de buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como justificativa para as cobranças, já que desligar o serviço por inadimplência gera um custo. Estados e municípios tentam regulamentar o assunto em âmbito local, e todo o quadro de incertezas tem levado a disputas e decisões conflitantes na Justiça.

Entretanto, lembra o relator, é a União que tem competência privativa para legislar sobre águas e energia. O projeto elimina a incerteza jurídica reinante e protege as partes mais vulneráveis das relações contratuais envolvidas, diz Mecias.

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE
Telefones: 197 e 190
Plantão: 24 horas por dia
OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - Fax: (18) 3263-3000
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

www.camarasantoanastacio.sp.gov.br
camarasantoanastacio@hotmail.com - camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br

O relator apresentou emenda para ampliar o conceito de taxa e evitar ambiguidade de interpretação. Ele acrescentou ao texto "tarifa ou outra modalidade de contraprestação pela religação ou restabelecimento do serviço". Também determinou que o prazo máximo de realização será de 12 horas, contadas a partir do pedido do consumidor ou da quitação de eventual débito.

A Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) elogiou a iniciativa, dizendo que a proposta vai beneficiar principalmente famílias de baixa renda. Segundo ela, projeto semelhante foi aprovado no Tocantins, mas as empresas entraram na Justiça, alegando que o tema não poderia ser tratado por lei estadual, mas somente por norma federal.

O Senador Jean Paul Prates (PT-RN) lamentou o fato de o Poder Legislativo ainda ser obrigado a fazer normas desse tipo. Para ele, isso ocorre por conta da incompetência e omissão das agências reguladoras. "Somos obrigados a descer nesse nível de detalhe numa lei para um assunto regulatório. Uma boa agência tinha que ser capaz de resolver um problema dessa natureza. Sou defensor das agências, e pelo fato de sê-lo é que estou aqui criticando a falta de competência dessas autarquias", lamentou.

Para o Senador Rogério Cavalho (PT-SE), as agências se conectam apenas com os setores regulados, e nunca com a sociedade, prejudicando sistematicamente os consumidores. Já o Senador Otto Alencar (PSD-BA) disse que as agências viraram "centros de traficância". Ele reclamou ainda de o Congresso não poder convocar seus diretores.

— Uma comissão da Câmara ou do Senado pode convocar ministro de Estado, mas não pode convocar diretor de agência reguladora. Quando convida, eles não vêm e mandam representantes. E por que não mudamos a lei? O erro está aqui dentro do Congresso. Já debati isso muitas vezes. E mais: cada diretor de agência é indicado por deputado, senador ou partido e fica respondendo a quem o indicou [...]. Essa é a realidade: ou muda-se a lei ou então diretor nenhum vai dar satisfação [...]. Essa é uma realidade que todos conhecem. As agências reguladoras são o maior centro de traficância de Brasília — criticou.

O Senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE), por sua vez, elogiou o modelo de sistema regulatório, mas disse que o problema está no uso errado que se faz desse instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - Fax: (18) 3263-3000
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

www.camarasantoanastacio.sp.gov.br
camarasantoanastacio@hotmail.com - camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br

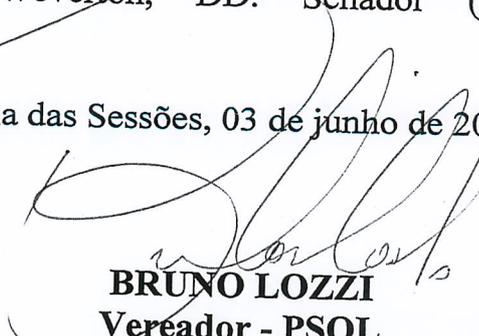
— O mecanismo das agências é excelente, moderno e contemporâneo. Mas as indicações são feitas pelo Executivo com critérios essencialmente políticos, e não técnicos. Essas indicações são aprovadas no Senado, também com critérios políticos. O uso do sistema é que está errado. É isso que dá ousadia para pessoas irem às ruas defender fechamento de Congresso e do Supremo. É a ineficiência do trabalho realizado. Temos que alterar aquilo que não funciona, mas dentro do jogo democrático — opinou.

A proposta segue para análise na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC). Diante disso, é de suma importância a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, uma vez que a aprovação deste projeto viria para sanar injustiças cometidas principalmente àqueles mais carentes. A maioria dos consumidores não quitaram em dia o seus débitos, não o fizeram por falta de condições financeiras, muitas vezes não conseguindo prover nem mesmo o mínimo à família, sendo duplamente prejudicados.

Proponho, também, que cópia do presente seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor David Alcolumbre, DD. Presidente do Senado Federal, e aos Excelentíssimos Senhores Senadores Líderes dos Blocos Parlamentares, para que tomem conhecimento do apoio do Poder Legislativo Anastaciano.

Proponho, ainda, que cópia seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Weverton, DD. Senador (PDT-MA), para conhecimento.

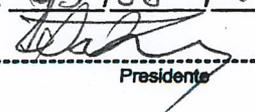
Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.


BRUNO LOZZI
Vereador - PSOL

ENCAMINHE-SE À(S) COMISSÃO(ÕES)

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Administração Pública
- Política Social e Urbana

S.S. 03/06/2019



Presidente

APROVADO
Sessão de 24/06/2019


Presidente

Projeto de Lei nº 669, de 2019

Autoria: Senador Weverton (PDT/MA)

Assunto: Jurídico - Defesa do consumidor.

Natureza: Norma Geral

[Texto inicial](#)

[Imprimir](#)

Data: 05/05/2019

Hora: 10:58

Página: 1 de 1

Ementa:

Altera a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para vedar a cobrança de taxa de religação de serviços públicos.

Explicação da Ementa:

Altera a Lei das Concessões de Serviços Públicos, para proibir a cobrança pela religação ou restabelecimento do serviço.

Situação Atual

Em tramitação

Último local:

22/05/2019 - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (Secretaria de Apoio à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor)

Último estado:

22/05/2019 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR



SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 774/2019/PRESID

Brasília, 03 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Waldir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Santo Anastácio
Rua Visconde de Mauá, 121, Centro
19.360-000 Santo Anastácio/SP

Assunto: Moção nº 05/2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 867/19, de 25 de junho de 2019, dessa Presidência, pelo qual se encaminha cópia da Moção nº 05/2019 de Apoio ao Projeto de Lei nº 660/2019, que altera a Lei das Concessões de Serviços Públicos, para proibir a cobrança pela religação ou restabelecimento do serviço, agradeço a legítima manifestação dessa Câmara Municipal e informo que foi remetida, para conhecimento, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, na qual a proposta aguarda designação de relator.

Atenciosamente,

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal